



Augusto Siqueira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

LEI Nº 233 de 30 de novembro de 1.957.

Que fixa a taxa dos serviços de luz elétrica da Vila de Domélia

Artigo 1º - Ficam fixadas "ad referendum", do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, as seguintes taxas dos serviços a "for - fait", da luz elétrica da Vila de Domélia:

Mínimo Cr. \$⁶⁰⁰⁰30,00 mensais, com direito a 60Watts -
Cada Watts, além dos 60 do mínimo, Cr. \$⁰⁷²0,36 por mes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Dezembro de 1.955, revogadas as disposições em contrário.

02-
Enc
03-
L

Prefeitura Municipal de Agudos, em 30 de novembro de 1957.

Augusto Siqueira
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos

Agudos, 30 de novembro de 1.957.

Secretário:-